



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

PARECER DA PROPOSTA DE POLÍTICA DE EXTENSÃO CURRICULAR DO CURSO DE ANIMAÇÃO

Processo 23080.077213/2023-87

Curso de Graduação: **ANIMAÇÃO**

Parecerista: Henrique José Souza Coutinho

Detalhamento: Encaminha-se a proposta da **Política de Extensão do Curso de Animação**, curso número 455, grau Bacharelado, modalidade presencial, para análise e deliberação da Câmara de Extensão quanto aos requisitos para atendimento à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020.

1) Dados de Identificação do Curso:

- a) Nome do Curso de Graduação - Animação – número 455.
- b) Turno do Curso - Integral
- c) Modalidade - presencial
- d) Número de semestres - 8
- e) Número de vagas oferecidas no vestibular por ano- 40 vagas, 20 por semestre.
- f) Número de alunos atualmente matriculados: 193 alunos
- g) Carga horária total atual do curso (antes da reforma curricular) - um total de 3348 h/a (2790 horas)
- h) Carga horária mínima do MEC- 2400 horas
- i) Carga horária total proposta (após a reforma) - 3348 h/a (2790 horas).
- j) Carga horária de extensão proposta - 360 h/a, equivalente a 10,8% da carga horária total do curso.

2) Carga horária total em disciplinas de extensão (mistas ou completas).

O colegiado do curso de Animação optou por **não atribuir** carga horária de extensão curricular nas disciplinas que compõem a matriz curricular do curso de Animação.

3) Carga horária de ações de extensão em:

A carga horária de extensão será contabilizada através de ações cadastradas no SIGPEX, podendo ser projetos de extensão e/ou cursos e/ou eventos que somadas alcancem 360h/a (300 horas).

4) Descrição do escopo das ações de extensão que serão aceitas para a curricularização:

As ações de extensão estão previstas para acontecerem nos três eixos:

projetos, eventos e cursos, podendo o aluno optar por realizar atividades em um, em dois ou nos três eixos. O somatório total da carga horária das atividades será de 360 h/a, ou seja, 300 horas, que correspondem a 10,8% da carga horária total do curso.

As ações de extensão aceitas para a curricularização devem ser preferencialmente criadas por professores do curso de Animação quem incluam como área temática Animação, Tecnologia, Sociedade e/ou Mercado. Os projetos de Extensão devem estar devidamente registrados no SIGPEX compondo nas suas equipes os professores do curso de Animação. A participação de estudantes em ações de extensão vinculadas a outros Programas (coordenados por servidores docentes ou técnico do Departamento de Gestão, Mídia e Tecnologias, ou de outros departamentos) poderão ser validadas desde que analisadas e aprovadas pela coordenação de extensão do curso.

Para fim de registro e creditação, será criada a **Unidade curricular Ações de Extensão em Animação** (GMTxxxx) com a carga horária a ser cumprida de 360 h/a.

No documento da política de extensão, as ações foram discriminadas nos três eixos, projetos, eventos e cursos, apontando requerimentos básicos para a participação do discente, e também apresentando os eventos semestral “MOSTRA DE ANIMAÇÃO DA UFSC”, assim como os possíveis cursos/oficinas /workshops com temáticas definidas assim como a carga horária.

Todas as atividades estarão coordenadas a um professor/ar com carga horária mínima de 36h/a, e a validação será feita pelo coordenador de extensão do curso.

5) Descrição de como será feita a diferenciação entre as ações de extensão e as atividades complementares.

Segundo o documento, novo currículo o discente deverá cumprir 126 h/a (105 horas) de atividades complementares, e 360 h/a (300h) Atividades de Extensão Curriculares, de forma independente.

As atividades complementares, que podem ser feitas desde o início do curso, podem ser: disciplinas regulares de outros cursos de graduação da UFSC ou de outras IES, participação em projetos de pesquisa, estágios não-obrigatório, monitoria, atividade voluntárias, e ainda outras atividades normatizadas em regulamentação própria do curso, contabilizando 126 h/a, todas estão discriminadas no quadro 4 no item 5.2.2 do PPC, página 39 e 40 do processo, e a regulamentação encontra-se no apêndice do PPC.

6) Não serão criados Programas de Extensão para vincular disciplinas de extensão, pois o PPC não possui disciplinas mistas ou completas dedicadas a extensão. O aluno deve cumprir a carga horária de extensão em nas atividades, projetos, eventos e cursos como mencionado anteriormente.

Desta forma, a proposta não possui disciplinas mistas ou completas para atender a demanda do projeto de curricularização da extensão.

7) Discussão

Conforme a proposta, as atividades de Animação são abrangentes e interdisciplinares e beneficiam a sociedade de diversas maneiras. *“A animação pode dar vida à informação, seja*

Rua Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 301 – Trindade. CEP: 88040-400 - Florianópolis – SC

aplicada em vídeos publicitários, vídeos informativos, aplicada em um site, um aplicativo, um livro interativo, um jogo, uma peça para uma mídia social, etc.” Embora o posicionamento seja coerente, a interação dialógica neste ponto fica deficiente. Salvo em situações específicas de cursos, consultorias e prestação de serviços.

Sobre a contribuição na formação do estudante, conforme o documento, a participação de uma atividade de extensão extrapola os conhecimentos de sala de aula e complementa sua experiência acadêmica. Esta experiência deve promover o senso de responsabilidade, criatividade, proatividade que qualidades esperadas em um profissional da área.

Como ponto positivo, o Projeto de Política de Curricularização do curso de Animação, deixa aberta a participação dos docentes em qualquer departamento da UFSC que tenha proposta de Extensão cadastradas no SIGPex. Deve-se observar que, as atividades do estudante devem estar alinhadas com os objetivos do curso. Portanto, incentivando a participação de estudantes de Animação em diferentes cursos de graduação da UFSC promovendo a interdisciplinaridade.

Vale salientar que o questionário de informações para integração SIGPEX-CAGR, encontra-se respondido nas páginas 134 e 136 do processo.

Parecer conclusivo

Após a análise da **PROPOSTA DE POLÍTICA DE EXTENSÃO CURRICULAR do CURSO DE ANIMAÇÃO**, este relator não identificou inconformidades relevantes em relação às resoluções e normativas vigentes, Resolução nº7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, Resolução Normativa nº 1/2020/CGRAD/CEX, de 3 março 2020, e as orientações do Ofício Circular nº002/2020/DEN/PROGRAD/CEX e o roteiro para elaboração da política de Extensão UFSC (<https://curricularizacaodaextensao.ufsc.br>)

Do voto

O Projeto de Política de Curricularização do curso de Animação, atende aos itens das normativas e resoluções vigentes deste certame, desta forma, s.m.j., recomendo a sua aprovação à esta câmara.

Florianópolis 30 abril 2025

Prof. Henrique José Souza Coutinho